



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	48
Concursos Públicos/Processos Seletivos	49
Convocação	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.599, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Institui O ENCONTRO DE BANDAS e fanfarras e cria o programa música na escola no município de Ipeúna, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Encontro de Bandas e Fanfarras no Município de Ipeúna, a ser comemorado anualmente no mês de julho.

Parágrafo único - O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipeúna.

Art. 2º - Os objetivos do Encontro de Bandas e Fanfarras do Município de Ipeúna são:

I - estimular a criação de bandas e fanfarras no Município;

II - mediante competições sadias, promover o intercâmbio entre os integrantes;

III - incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas.

Art. 3º - As atividades realizadas durante o Encontro de Bandas e Fanfarras de Ipeúna ocorrerão em locais próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, bem como poderá ocorrer nas ruas, passando em locais a rem estabelecidos.

Parágrafo único - Poderão participar do concurso referido no caput deste artigo bandas e fanfarras de outras cidades.

Art. 4º - Para a realização do Encontro de Bandas e Fanfarras de Ipeúna, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas e critérios relativos a temas, sem prejuízos a outros que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fica criado o Programa Música na Escola como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.

Art. 6º - Os objetivos do Programa Música na Escola do Município de Ipeúna são:

I - desenvolver aptidões e vocações musicais;

II - musicalizar crianças e jovens;

III - preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais;

IV - promover a integração social através das atividades em grupos;

V - contribuir na formação de personalidade e na

formação do cidadão;

VI - diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Cultura e Coordenadoria de Turismo disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Programa, entre elas:

I - distribuição dos instrumentos musicais para cada unidade escolar;

II - distribuição dos uniformes para cada unidade escolar;

III - realizar a manutenção do material quando necessário;

Art. 8º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 13 DE MAIO DE 2022.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 3 de 50

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018, DE 13 DE MAIO DE 2022.

REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Ipeúna e dá outras providências.

Art. 2º. Compete à Administração Municipal promover o respeito ao interesse público local e ao bem-estar de sua população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Ipeúna.

Art. 3º. São metas do serviço público municipal:

I - Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços públicos e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município para melhor conhecer os anseios e as necessidades da comunidade;

II - Evitar o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como, a incidência de certos controles meramente formais;

III - Desconcentrar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

IV - Agilizar o atendimento ao munícipe junto ao cumprimento de exigências da máquina pública, de qualquer natureza, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;

V - Elevar a produtividade dos servidores públicos, na consecução do aprimoramento dos serviços ofertados aos munícipes e na redução dos custos, ofertando, para tanto, cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional e humano, ou viabilizando a sua participação; e

VI - Apresentar resultados de efetividade da gestão pública.

Art. 4º. As atividades da Administração Municipal sujeitar-se-ão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

I - Coordenação entre os departamentos e demais agentes envolvidos;

II - Desconcentração com delegação de competências;

Fl. 01 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 4 de 50

III - Controle desburocratizado;

IV - Racionalização e aperfeiçoamento dos serviços públicos;

V - Publicidade dos atos e da gestão administrativa; e

VI - Eficiência.

Art. 5º. A desconcentração será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, permitindo-lhes a realização de atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 6º. A delegação de competência será utilizada como instrumento próprio de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e eficácia às decisões.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, de forma clara e precisa.

Art. 7º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Departamentos, Divisões e Seções, conforme disposto nesta Lei.

Art. 8º. Os órgãos de linha são hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de coordenação e subordinação entre níveis, assim definidos:

I - Secretarias;

II - Departamentos;

III - Divisões; e

IV - Setores.

Parágrafo Único. Os departamentos serão comandados por diretores, auxiliados pelos chefes de divisão, pelos encarregados e pelos supervisores de setores.

Art. 9º. A estrutura de gestão do Município de Ipeúna é composta pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias de Governo e Finanças, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esportes, Turismo e Cultura, Secretaria de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Art. 10. O Gabinete do Prefeito é composto pela Chefia de Gabinete e Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º A Chefia de Gabinete tem funções de articulação política, coordenação administrativa, responsável pelo relacionamento do Gabinete do Prefeito com os demais Poderes, municipais, estadual e federal.

Fl. 02 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 5 de 50

§ 2º O Fundo Social será composto pela Presidente do Fundo Social e pela Presidente Adjunta do Fundo Social, pessoas indicadas pelo Prefeito Municipal, sem remuneração, sendo considerado, serviço público relevante, inclusive para fins de disponibilidade e será composto pelo Setor de Serviços, Projetos e Atividades Sociais.

Art. 11. As Secretarias serão interligadas, dirigidas por um Secretário, que deverá manter constante integração pessoal, funcional e de dados com os subordinados e demais Secretários.

Art. 12. Cada Secretaria terá sua estrutura composta por diretorias, chefias, setores e serviços que serão preenchidos com diretores, chefes e encarregados e supervisores, respectivamente.

CAPÍTULO II

DAS SECRETARIAS

Art. 13. Subordinam-se à Secretaria de Governo e Finanças, a contabilidade, a tributação, a fiscalização tributária, a comunicação, o atendimento, o protocolo e o almoxarifado, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal;

Art. 14. Fica criada a Secretaria de Assuntos Jurídicos, composta pela Procuradoria Jurídica, departamento de recursos humanos, departamento de licitação e contratos, dívida ativa, controle interno e PROCON, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer passa a ser denominada de Secretaria de Promoção Social e inclui os programas e projetos sociais, o CRAS, o monitoramento social, o serviço de acolhimento e o serviço de regulamentação e supervisão de emprego e renda, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Subordinam-se à Secretaria de Educação as escolas municipais e os equipamentos públicos voltados para a educação, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único As carreiras do magistério, com regime próprio estão estabelecidas na Lei Municipal nº 596/2003.

Art. 17. A Secretaria de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente responde pelo meio ambiente, manutenção de prédios públicos, projetos e fiscalização, serviços funerários, conservação de praças e jardins, conservação de estradas rurais, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. Subordinam-se à Secretaria de Saúde, as unidades de saúde, a farmácia pública municipal, saúde da família e especialidades, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, SAMU e pronto socorro, sem prejuízo de outros determinados pelo Prefeito Municipal

Fl. 03 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 6 de 50

Art. 19. Fica criada a Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, que responde pela organização dos serviços de transporte, organização da mobilidade urbana, esportes, turismo e cultura.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

Art. 20. Fica criado cargo em comissão de livre provimento de Chefe de Gabinete, com atribuições previstas no Anexo I e vencimentos conforme Anexo II.

Art. 21. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, com atribuições e descrição uma prevista na Lei Municipal n. 668/2005.

Art. 22. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura com atribuições e descrição uma prevista na Lei Municipal n. 668/2005.

Art. 23. Fica transformado o cargo de tesoureiro em função de confiança e fica criada a função de confiança de agente de contratação com atribuições e requisitos previstos no Anexo I e vencimentos conforme previsto no Anexo II.

Art. 24. Ficam criados os seguintes cargos de Diretor de Departamento com atribuições e requisitos previstos no Anexo I e vencimentos conforme previsto no Anexo II:

- Secretaria de Governo e Finanças:

I – 01 (um) Diretor de Informática e Tecnologia;

Secretaria de Assuntos Jurídicos;

I – 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;

Básico e Meio Ambiente

- Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Saneamento

I – 01 (um) Diretor de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos;

II – 01 (um) Diretor de Garagem, Logradouros e Manutenção;

- Secretaria de Saúde

I – 1 (um) Diretor de Unidades de Saúde;

Turismo e Cultura;

- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte,

I – 1 (um) Diretor de Trânsito e Defesa Civil;

por Secretaria:

Art. 25. Ficam criados os seguintes cargos de chefe de divisão

- Secretaria de Governo e Finanças:

Fl. 04 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 7 de 50

I – 01 (um) Chefe do Serviço de Expediente;

- Secretaria de Educação

I – 1 (um) Chefe Planejamento e Estatísticas;

II – 1 (um) Chefe de Serviço de Nutrição;

III – 1(um) Chefe do Controle de Vagas;

- Secretaria de Obras e Meio Ambiente

I – 01 (um) Chefe de Conservação de Praças e Jardins;

II – 01 (um) Chefe de Manutenção de Estradas Rurais;

- Secretaria de Saúde

I – 1 (um) Chefe de Gestão Administrativa;

II – 1 (um) Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

III – 1 (um) Chefe de Urgência e Emergência;

IV – 1 (um) Chefe de Controle de Vagas;

V – 1 (um) Chefe de Saúde da Família e Especialidades;

VI – 1 (um) Chefe de Saúde Bucal;

Art. 26. Ficam criados os seguintes cargos de encarregado de setor com atribuições e requisitos previstos no Anexo I e vencimentos conforme previsto no Anexo II:

- Gabinete do Prefeito

I – 01 (um) Encarregado do Serviço de Projetos e Atividades

Sociais;

- Secretaria de Governo e Finanças

I – 01 (um) Encarregado do Serviço de Legislação, Normas e

Diário Oficial;

II – 01 (um) Encarregado do Protocolo;

III – 01 (um) Encarregado do Serviço de Arrecadação;

IV – 01 (um) Encarregado do Serviço de Controle Bancário;

- Secretaria de Promoção Social

I – 01 (um) Encarregado do Serviço de Monitoramento Social;

II – 01 (um) Encarregado do Serviço de Acolhimento;

III – 01 (um) Encarregado do Serviço de Regulamentação;

IV – 01 (um) Encarregado de Balcão de Empregos e Parcerias;

- Secretaria de Educação

Fl. 05 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 8 de 50

Relacionamento;

I – 01 (um) Encarregado do Serviço de Vagas e

II – 01 (um) Encarregado Administrativo;

- **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

I – 01 (um) Encarregado de Contratos;

Turismo e Cultura

- **Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte,**

I – 01 (um) Encarregado do Serviço do Transporte Escolar;

II – 01 (um) Encarregado do Transporte de Saúde;

III – 01 (um) Encarregado de Esporte;

IV – 01 (um) Encarregado de Cultura;

- **Secretaria de Saúde**

I – 02 (dois) Encarregado de Enfermagem;

II – 01 (um) Encarregado Odontológico de ESF;

III – 01 (um) Encarregado Administrativo da Farmácia.

Art. 27. Ficam criados os seguintes cargos e quantitativos de supervisor de setor, de livre provimento, com atribuições e requisitos previstos no Anexo I e vencimentos conforme previsto no Anexo II:

I – 01 (um) Supervisor de Comunicação;

II – 01 (um) Supervisor Administrativo da Educação;

III – 02 (dois) Supervisores de Obras;

IV – 02 (dois) Supervisores de Estradas Rurais;

V – 02 (dois) Supervisores de Transporte;

VI – 01 (um) Supervisor de Meio Ambiente;

VII - 03 (três) Supervisor de Unidade de Saúde;

VIII – 01 (um) Supervisor de Balança Pública;

IX – 01 (um) Supervisor de Recursos Humanos;

X – 01 (um) Supervisor de Promoção Social

Art. 28. A remuneração dos servidores efetivos investidos em cargo em comissão, será a diferença entre o salário do cargo efetivo e a remuneração estabelecida no Anexo II.

§ 1º O servidor efetivo investido em função de confiança ou cargo em comissão, manterá a progressão funcional, aplicando-se a correção no salário efetivo, mantida a base de cálculo estabelecida no caput.

Fl. 06 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 9 de 50

§ 2º O servidor efetivo investido na função de confiança ou cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do seu cargo de origem ou o vencimento estabelecido no Anexo II.

Art. 29. Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança não fazem jus ao recebimento de horas extras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A data base do funcionalismo municipal ocorrerá no primeiro dia do mês de maio de cada ano e deverá respeitar as limitações orçamentárias.

Parágrafo Único. No ano em que realizar-se-ão eleições municipais, a data base ocorrerá no primeiro dia do mês de março.

Art. 31. O cargo de Procurador Geral passa a ser função de confiança acessível apenas aos servidores de carreira, integrantes do quadro de Procuradores do Município, mantida as atribuições e vencimentos.

Art. 32. Os cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Supervisor de Ensino passam a ser função de confiança acessível apenas aos servidores de carreira do magistério, mantida as atribuições e vencimentos.

Art. 33. Ficam extinto todos os cargos de assessor de governo criados pela Lei n. 1271/2017.

Art. 34. Ficam criados dois cargos efetivos de procurador.

Art. 35. Fica alterada a jornada de trabalho dos procuradores para 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

§ 1º Os procuradores já admitidos poderão aderir a nova jornada, assinando termo de consentimento, sendo vedada a alteração unilateral do contrato de trabalho.

§ 2º O salário do procurador de 40 horas será o dobro do salário do procurador de 20 horas, respeitada a dedicação exclusiva.

Art. 36. Ficam mantidos os cargos, atribuições e vencimentos, das funções de coordenador de meio ambiente, coordenador do CRAS, coordenador social e coordenador de turismo.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 13 DE MAIO DE 2022.

Fl. 07 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 10 de 50

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Requisitos
Chefe de Gabinete	Exercer a articulação política com as Instituições Públicas e Privadas; exercer o relacionamento do Gabinete do Prefeito com os demais Poderes Municipal, Estadual e Federal; representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado; despachar pessoalmente com o Prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas; organizar as audiências do Prefeito, selecionando os assuntos; coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informações do público em geral.	Nível Médio ou Nível superior ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Tesoureiro	Prezar pelo tesouro municipal. Dirigir, coordenar, planejar e organizar as atividades da seção de Tesouraria, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques. Realizar autenticações mecânicas. Fazer e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas. Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias	Função de Confiança acessível apenas a servidores efetivos, prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 08 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 11 de 50

		recebidas e pagas. Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais. Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos às competências da Tesouraria. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim. Realizar outras atividades afins.	
Diretor de Informática e Tecnologia	de e	Controlar a gestão de tecnologia e informática. Apontar e avaliar novas tecnologias em informática, pesquisando padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, analisando funcionalidade do produto e comparando alternativas tecnológicas, visando reduzir custos operacionais. Administrar recursos internos e externos, acompanhar a execução do projeto, avaliando qualidade de produtos gerados. Coordenar projetos em ambientes informatizados e realizar auditoria nos sistemas. Aprovar infraestrutura de hardware, software e rede. Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica de sistemas informação. Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica de componentes de infraestrutura para contratação. Coordenar os trabalhos referentes à comunicação, verificando a elaboração de textos para manutenção e atualização do site. Proceder à divulgação de informações institucionais	Nível técnico ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 09 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 12 de 50

	via Internet. Definir os objetivos, orientar os executores na solução de dúvidas e problemas inerentes às atividades sob sua responsabilidade ou subordinação; Executar outras atividades correlatas à função.	
Agente de Contratações	Exercer a gestão da área de licitações e contratos. Esclarecer dúvidas do Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitações e Leiloeiro, bem como de Departamentos ou Setores internos do órgão, quanto à legislação relacionada às compras públicas, especialmente sobre legislação aplicável, assim como outros atos legislativos relacionados ao certame ou consulta. Coordenar a elaboração dos editais de licitação nas modalidades legalmente previstas e aprova suas minutas com o aval da Procuradoria Jurídica. Aprovar a motivação de compras quando houver inexigibilidade ou dispensa de processo licitatório. Analisar a documentação de empresas especializadas, fornecedores e profissionais interessados na participação de procedimentos licitatórios, submetendo, à Comissão de Licitação, para a efetivação da inscrição daqueles interessados no cadastro do Conselho. Orientar e esclarecer dúvidas das empresas licitantes e da coletividade em geral. Acompanhar os certames e sessões públicas, em todas as modalidades previstas na Legislação em vigor. Aprovar a documentação para habilitação dos licitantes. Analisar os orçamentos de materiais requisitados para compras, negociando preços e prazos junto a fornecedores, visando a extrair o melhor uso da verba disponibilizada. Aprovar atas dos processos realizados, assim como acompanhar a execução dos contratos. Gerenciar o recebimento, processamento e deliberação de impugnações, recursos e defesas no âmbito administrativo dos processos de licitação e/ou dispensas/inexigibilidades, nos termos da Legislação em vigor. Executar outras atividades correlatas à função.	Função de Confiança acessível apenas a servidores efetivos, prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Diretor de Recursos Humanos	Dirigir o departamento de pessoal, fazendo aplicar as decisões administrativas.	Nível superior ou prática específica

Fl. 010 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 13 de 50

	<p>Elaborar relatórios mensais para apreciação do Prefeito Municipal ou dos órgãos de controle. Participar da negociação de acordos coletivos. Responsável pelo cumprimento das diretrizes de cargos, salários e carreira. Zelar pelo cumprimento das normas e leis relacionadas com o capital/trabalho, evitando passivo trabalhista. Responsável pela elaboração de editais e acompanhamento de concurso público. Elaborar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos empregados, assegurando a correta aplicação das normas e procedimentos de avaliação. Participar do controle de quadro de pessoal e movimentá-lo para a lotação de cargo vago, por meio de transferências, sugerindo melhor aproveitamento dos mesmos ou outras medidas administrativas ou contratações. Coordenar e acompanhar o lançamento dos dados dos empregados, que servirão de base para elaboração e cálculo da folha de pagamento, conferindo os resultados e encargos decorrentes. Sugerir o abono ou desconto referente a atrasos e faltas, dentre outras ocorrências dos empregados em conjunto com as secretarias. Providenciar a elaboração do quadro de férias anual dos empregados, para aprovação do Prefeito Municipal. Supervisionar o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, providenciando a correção de eventuais falhas. Atender demandas internas, conforme regras pré-determinadas, quanto a preenchimento de contratos. Controlar horário de trabalho dos empregados e propor alterações, para atender necessidades de serviço. Responsável pelo planejamento e coordenação de ações administrativas, de forma a aprimorar procedimentos e viabilizar a produtividade. Propor e desenvolver programas, treinamentos e desenvolvimento de pessoal, após avaliação das necessidades, efetuando prorrogações e rescisões contratuais. Representar o Município em assuntos de pessoal nas ações judiciais trabalhistas.</p>	<p>na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Fl. 011 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 14 de 50

	Definir os objetivos, orientar os executores na solução de dúvidas e problemas inerentes às atividades sob sua responsabilidade ou subordinação. Executar outras atividades correlatas à função.	
Diretor de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos	Dirigir as operações de captação, tratamento e distribuição de água, as centrais de distribuição de água e os reservatórios, de maneira a garantir o abastecimento público com a correta operação destas unidades. Coordenação, operação, controle e manutenção de poços artesianos, poços profundos e cacimbas públicas. Coordenação e controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída destinada a população; coordenação de análises e pesquisas das características físico-químicas e biológicas das águas destinadas ao abastecimento público. Elaboração de estudos e pesquisas, objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos. A coordenação de informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água. Coordenação de estoque dos produtos químicos; coordenação do acompanhamento técnico da prestação dos serviços de esgotamento sanitário em sua totalidade. Coordenação e fiscalização da conservação de redes de distribuição e das adutoras. Demandar as manutenções em equipamentos e unidades de sua responsabilidade. Coordenação, controle e conservação de todos os reservatórios de água tratada. Conservação de informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio de sistemas de água; estabelecimento de metas para aprimorar, continuamente, os serviços públicos prestados à população, utilizando-se de informações obtidas por meio do trabalho de outras áreas. Elaboração de estudos e pesquisas sobre biologia aplicada aos problemas dos serviços de água e esgoto. Determinação de parâmetros físico-químicos, hidro biológicos e microbiológicos para os serviços	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 012 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 15 de 50

	<p>prestados. Controle permanente das análises físicas e químicas da água bruta e tratada, mantendo planilha atualizada, para segurança de todos. Coordenar a distribuição de água a todos os imóveis. Respeito em atendimento aos parâmetros de qualidade da água tratada, exigidos pela legislação que tratam do assunto.</p>	
Diretor de Garagem, Logradouros e Manutenção	<p>Dirigir a Garagem Municipal, controlando a frota, estabelecendo cronogramas de conservação e manutenção de logradouros públicos e estradas rurais, estuda e planeja a adequação e utilização da frota. Controlar o custo e o uso da frota, elaborando relatórios; controle dos serviços de transportes internos terceirizados. A proposição da aquisição e alienação de veículos. Controle do consumo dos veículos. Controle da manutenção dos veículos. Controle das condições de trafegabilidade dos veículos. Gestão de cadastro de multas e sinistros, promovendo a abertura de processo administrativo de controle e avaliação. Acompanhamento constante dos servidores que dirigem carros da frota, realizando reciclagem com todos. Fiscalização sobre a forma que os veículos são utilizados. Controle sobre os contratos existentes na frota. Receber denúncias sobre motoristas oferecendo riscos ao trânsito. Fornecimento de ferramentas e subsídios para que as demais unidades utilizem a frota de forma eficiente. Requisição de serviços de nivelamento e cascalhamento nas estradas vicinais e vias públicas, serviços de capina, roçada, varrição, raspagem e pintura de guias e postes nas vias e logradouros públicos, manutenção e conservação das praças, passeios e calçadas, manutenção e a conservação, bem como pequenos reparos de alvenaria, elétrica, pintura, hidráulica, carpintaria, marcenaria e serralheria dos prédios públicos. Atendimento à população, na prestação de informações, esclarecimento de dúvidas relativas aos</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 013 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 16 de 50

	<p>serviços públicos municipais e recebimento de reclamações e sugestões da comunidade, para encaminhamento ao órgão competente. Coordenação de métodos e políticas de serviços e utilização de máquinas e equipamentos do Município. Coordenação e elaboração de manuais e atos normativos voltados à condução, uso, procedimentos de guarda, abastecimento, limpeza e lubrificação do maquinário. Coordenação de métodos e edição das normativas atinentes à organização dos serviços de conserto e manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal afetadas ao meio rural.</p>	
Diretor de Unidades de Saúde	<p>Dirigir as unidades de saúde. Elaborar e avaliar os projetos e planos para as unidades de saúde. Planejar, organizar e distribuir os serviços das unidades. Colaborar no planejamento e execução dos programas de saúde desenvolvidos nas unidades. Elaborar e fiscalizar as rotinas de serviço. Fazer requisição de bens e serviços necessários nas unidades. Controlar o recebimento e distribuição de bens e mercadorias destinadas às unidades de saúde. Coordenar o levantamento de dados para fins de auditorias internas e externas. Desempenhar outras atividades afins. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
Diretor de Trânsito e Defesa Civil	<p>Dirigir e organizar o trânsito de veículos e pedestres, promover a implantação, a manutenção e operação do sistema de sinalização e demais equipamentos e dispositivos para o controle do trânsito. O desenvolvimento da política de acompanhamento de fiscalização de trânsito e do transporte no município; estabelecimento de políticas, diretrizes, programas e planejamento do Trânsito e</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 014 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 17 de 50

	<p>Transporte no Município sob a orientação do Prefeito Municipal. Elaboração das propostas de legislação e regulamentação em assuntos de trânsito e transporte, referentes ao setor público e ao setor privado. Estabelecimento da relação de cooperação e de convênios com os demais órgãos de trânsito municipal, estadual e federal, visando o gerenciamento, inteligência, informações, controle, fiscalização do trânsito e transporte municipal, fiscalização ambiental, além de promover ações integradas no âmbito e competência do Município. Organização de estratégias e ações de defesa civil e segurança pública municipal, articuladamente com as Secretarias Municipais da área. Coordenação e supervisão das ações de defesa civil. Conservação e atualização das informações relacionadas à defesa civil; elaboração de procedimentos administrativos para acompanhamentos processuais das ações de defesa civil e, para tanto, proceder à abertura, os encaminhamentos e, por fim o arquivamento de cada processo. Coleta dos índices pluviométricos com vistas a montar banco de dados para acompanhamento e monitoramento das chuvas no Município; alimentação dos sistemas integrados de defesa civil. Elaboração e implementação dos planos, programas e projetos de proteção e defesa civil. A implementação de bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulneráveis, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações. Dirigir a segurança e profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; proposição da autoridade municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos por conselhos nacionais. Articulação da distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres.</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fl. 015 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 18 de 50

	<p>Processamento e à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, com auxílio de profissional competente, para tanto e preencher os formulários estabelecidos pelo sistema nacional de proteção e defesa civil com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do sistema municipal de proteção e defesa civil. Articulação com o corpo de bombeiros e a coordenadoria regional de defesa civil; promoção de treinamentos. Auxílio na implantação de grupos de estudos e trabalho de assistência humanitária, que auxiliará nos assuntos de cooperação humanitária. Coordenação da implantação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil; elaboração do plano de chamadas da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil com vistas a operações especiais, para atendimento de possíveis ocorrências; auxílio no gerenciamento do estoque estratégico; e auxílio na elaboração da planilha de plantonistas de áreas estratégicas, com vistas aos atendimentos - plano de chamadas da defesa civil - durante a operações especiais, para atendimento de ocorrências.</p>	
Chefe de Expediente	<p>Chefiar e coordenar a equipe de atendimento, expediente e protocolo da Prefeitura Municipal. Examinar toda a correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios visando informar a posição financeira da organização. Elaborar estudos, estatísticas e cálculos para levantar dados necessários a elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 016 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 19 de 50

	de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando o incremento de arrecadação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
Chefe Planejamento e Estatísticas	Coordenação, acompanhamento e avaliação da efetividade do Plano Municipal de Educação. Monitoramento e a avaliação dos resultados de educação do Sistema Municipal de Ensino. Planejar metas para assegurar o ingresso e a permanência de todas as crianças e jovens nas Unidades da rede de ensino municipal, atuando conforme diretrizes municipal, estadual e federal; planejar e assegurar a educação inclusiva como responsabilidade do sistema municipal de ensino; planejar e analisar os temas transversais às políticas públicas para a educação. Identificação da demanda e planejamento da oferta da educação básica de forma georreferenciada. Coordenação e desenvolvimento do desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes pedagógicas, administrativas e políticas educacionais da Secretaria. Gerenciamento dos dados do Sistema Interno e Externo de Comunicação por meio da Tecnologia da Informação; encaminhamento dos dados da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Educacionais ao Departamento de comunicação da Prefeitura. Gestão do planejamento da Secretaria Municipal da Educação e elaboração de Relatórios; identificação das possibilidades de Convênios com órgãos públicos, privados e/ou terceiro setor, visando fontes alternativas de recursos financeiros, humanos, tecnológicos, entre outros, voltados à criação de novos conhecimentos e implementação de programas e projetos coerentes com a política educacional da Secretaria Municipal da Educação. Planejamento e gerenciamento de forma centralizada os convênios junto às entidades filantrópicas e convencionais;	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 017 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 20 de 50

	elaboração de projetos/planos de trabalho em acordo com as regras estabelecidas pelos proponentes dos convênios; providenciar a documentação exigida; acompanhamento do trâmite do processo nos órgãos competentes.	
Chefe de Serviço de Nutrição	Supervisão das ações relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar. Planejamento e atuação em conjunto com as equipes educacionais no suporte e desenvolvimento de ações de apoio psicossocial aos alunos e famílias conforme perfil levantado junto à rede escolar. Desenvolvimento das ações relacionadas à alimentação e nutrição, abrangendo os aspectos técnicos e educacionais, em conjunto com os profissionais da educação, sejam elas grupos de trabalho ou projetos específicos. Avaliação das metas nutricionais dos cardápios conforme perfis dos alunos atendidos. Estipular o número de refeições de acordo com a modalidade de ensino, a área e o tempo de permanência do aluno na escola. Acompanhamento da prestação de contas, gerenciamento dos contratos, elaboração de Pedidos de Compra e apoio na elaboração de Editais para compras de gêneros alimentícios para o Departamento, planejamento de compras de gêneros alimentícios para suprir o estoque. Lançamento e encaminhamento de Notas Fiscais de Fornecedores para o Departamento de Gestão Financeira e Patrimônio; elaboração e encaminhamento de dados da Prestação Anual de contas ao FNDE (PNAE e PNAC e DSE); e, execução de outras atividades correlatas.	Nível superior ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Chefe do Controle de Vagas	Planejamento, execução e garantia do cumprimento dos procedimentos do Censo Escolar da Rede Municipal; planejamento e monitoramento das atividades que envolvam dados informacionais, tais como cadastros, estatísticas e matrículas; elaboração, execução e acompanhamento de procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda; elaboração de gráficos e mapas de demanda escolar. Controle de matrícula e criação de classes. Cadastro de alunos	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 018 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 21 de 50

	junto a PRODESP; geração de contato com a Diretoria Regional de Ensino de Rio Claro referente a cadastro de alunos e planejamento da distribuição de vagas para ensino fundamental e médio; acompanhamento do processo de informatização das inscrições, matrículas, transferência e lista de espera da educação Infantil; acompanhamento e orientação do processo de Cadastro Único (Bolsa Família), através do controle de frequência dos alunos no programa, de relatórios e da manutenção do sistema atualizado.	
Chefe de Conservação de Praças e Jardins	<p>Chefiar a manutenção das áreas verdes, parques e jardins municipais. Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de plano, programas e projetos relacionados a serviços públicos municipais, que não sejam inerentes a conservação de parques e jardins; realização da conservação e manutenção dos Jardins Públicos e demais áreas verdes, tanto em sua área verde quanto em sua área construída; e zelo e conservação das espécies da flora e fauna existentes nos locais, em conjunto com outras Secretarias. Promoção dos serviços de poda de grama e vegetação e adubação, bem como os serviços de limpeza das praças, jardins e parques municipais; promoção da manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços bem como o controle de utilização. Realização do combate a pragas e doenças nas áreas verdes; realização e fiscalização da execução de projetos paisagísticos para implantação e/ou recuperação das praças, jardins e parques municipais; planejamento da periodicidade de poda, adubação e combate a pragas nas vegetações existente nas praças, jardins e parques municipais; especificação do material utilizado, bem como o manuseio do referido material; cuidado da limpeza de terrenos públicos; elaboração do levantamento de terrenos particulares com necessidades de limpeza. Fiscalização, autuação e notificação particulares para limpeza de seus terrenos; e promoção da limpeza dos terrenos particulares, após a</p>	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 019 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 22 de 50

	regular notificação dos mesmos, caso os particulares não o façam.	
Chefe de Manutenção Estradas Rurais	<p>de</p> <p>de</p> <p>Chefiar a conservação do cadastramento atualizado das estradas e o diagnóstico permanente do seu estado de conservação; garantia da qualidade do trabalho na prestação das obras e serviços realizados; chefia a elaboração de obras de abertura e conservação de valas para escoamento de água à margem de estradas vicinais e vias públicas; requisição de serviços de nivelamento e cascalhamento nas estradas vicinais e vias públicas, serviços de capina, roçada, varrição, raspagem e pintura de guias e postes nas vias e logradouros públicos; planejamento das políticas estratégicas de ampliação, desenvolvimento e conservação da infraestrutura rural do Município; desenvolvimento de métodos e sistemas de melhoria na infraestrutura rural do Município. Planejamento e orientação da utilização de ferramentas e metodologias de gestão, visando à qualificação da infraestrutura rural; chefia a pavimentação e conservação de estradas rurais; elaboração de planos e cronogramas de realização e conservação de obras públicas no meio rural; planejamento e coordenação de projetos e sistemas de manutenção e construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
Chefe de Gestão Administrativa	<p>Chefiar, coordenar e viabilizar apoio administrativo à execução das políticas, diretrizes e metas da Secretaria de Saúde; gestão das atividades de administração de materiais, serviços, transportes, como o armazenamento de materiais de consumo permanentes e não permanentes e os equipamentos; planejamento e coordenação da execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, apoiado em sistemas corporativos e/ou próprios da Secretaria de Saúde. Orientação, instrução, formulação de procedimentos e o estabelecimento de normas e procedimentos no tocante às compras e suprimentos de bens e serviços, contratações de obras e locações e demais</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 020 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 23 de 50

	<p>aquisições em geral, mediante a realização dos processos suprimimentos de bens e serviços, contratações de obras e locações e demais aquisições em geral, mediante a realização dos processos licitatórios. Coordenação do processo de planejamento e avaliação de sua área; estímulo, apoio e oferecimento de condições e ferramentas para o desenvolvimento das atividades necessárias ao bom funcionamento de sua área, bem como dar o suporte administrativo necessário para que as áreas finalistas possam realizar suas ações; elaboração de respostas, bem como organizar os documentos necessários, às requisições de documentos e informações de respostas às diligências oriundas dos órgãos de controle interno e externo. Subsidiar tecnicamente as demandas jurídicas encaminhadas ao Departamento, no âmbito de sua competência, para a defesa; Aprovação de projetos e relatórios de gestão de sua área; elaboração e a submissão, periódica, da apreciação e análise superior, relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas.</p>	
Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	<p>Planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população do município, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, a legislação vigente; Exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde, preservação do meio ambiente, inclusive o do trabalho, e defesa da vida. Estabelecer a necessidade que todos os servidores e setores/serviços relacionados ao Departamento utilizem os sistemas corporativos e/ou próprios para a inserção dos dados e das informações necessárias a elaboração dos relatórios, alimentação de sistemas e documentos necessários. Desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 021 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 24 de 50

	<p>prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente ou ao trabalhador. Promover ou sugerir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e, se necessário, intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive ao do trabalho, produção e circulação de bens. Elaborar relatórios institucionais, quanto às informações relacionadas à sua área de atuação, através da utilização dos sistemas; coordenar as ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e a investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo o nexo causal e controle de riscos. Monitorar e analisar a notificação e realizar a investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com a normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação - SINAN, dentre outros; Monitorar e analisar a notificação e realizar as ações de Vigilância em Saúde pertinentes e relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, dentre outros. Promover, através das equipes de saúde locais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições e ensino, entre outros, pertencentes ao seu território. Responsabilizar-se pela manutenção, alimentação diretamente ou através das unidades locais de saúde, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde, do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, bem como dos sistemas da Secretaria de Estado da Saúde. Gerenciamento, controle e avaliação das condições ambientais que possam gerar riscos e agravos potenciais à</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fl. 022 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 25 de 50

	<p>saúde coletiva ou individual. Implantação e o gerenciamento do desenvolvimento de programas de controle e/ou erradicação de doenças transmissíveis e zoonoses do Município. Coordenação da elaboração de indicadores de saúde, incluindo as condicionantes e determinantes que refletem na necessidade de saúde do Município; coordenação e o gerenciamento da execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, bem como o monitoramento das notificações e a investigação de eventos adversos relacionados à vacina e óbitos temporalmente associados à vacinação. Planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica dos profissionais da Vigilância em Saúde e da rede de saúde, conforme a necessidade, em sintonia com o planejamento da educação permanente e continuada, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e de notificação, no tempo oportuno, bem como a intervenção, de forma oportuna, para reduzir ou minimizar os agravos na saúde da população. Planejar, supervisionar e controlar as ações de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador e do Centro de Controle de Zoonoses, desenvolvidas no Município. Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com as de Atenção à Saúde, bem como com outras áreas da Administração Pública. Promover o controle dos agravos específicos, notadamente as doenças transmissíveis de alta prevalência ou os casos de surtos e epidemias, bem como os agravos não transmissíveis. Coordenar e supervisionar análise e publicação dos dados de Vigilância em Saúde. Estimular os estudos, a pesquisa científica e a educação continuada no campo da Vigilância em Saúde, visando a aperfeiçoar o controle e a resolução dos principais problemas de saúde que se expressem nos indicadores de</p>	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fl. 023 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 26 de 50

	<p>morbimortalidade do Município. Propor e apoiar eventos científicos e culturais, tais como: jornadas, simpósios, cursos e outras atividades na área de vigilância em saúde. Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Planejamento e Regulação dos Serviços de Saúde. Elaboração e a submissão, periódica, da apreciação e análise superior, relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas.</p>	
Chefe de Urgência e Emergência	<p>Planejamento, programação, acompanhamento, avaliação e integração das ações e dos serviços de saúde da urgência e emergência, considerando os aspectos demográficos, socioeconômicos, sanitários, epidemiológicos e geográficos, em sua área de atuação. Estabelecer a necessidade que todos os servidores e setores/serviços relacionados à Divisão utilizem os sistemas corporativos e/ou próprios para a inserção dos dados e das informações necessárias a elaboração dos relatórios, alimentação de sistemas e documentos necessários. Coordenação e a implementação das estratégias, diretrizes e normas da urgência e emergência, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns interfederativos e a estruturação das Redes e Atenção à Saúde; planejamento, o acompanhamento e a proposição de instrumentos para organização gerencial e operacional da rede de urgência e emergência. Planejamento, a coordenação, a execução, o controle, e a avaliação das ações relacionadas à atenção à saúde da população no âmbito da atenção da rede de urgência e emergência, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma saúde adequada às necessidades de saúde da população. Normalização, a promoção e a coordenação da organização e do desenvolvimento das ações da urgência e emergência no município, observados os princípios e diretrizes do SUS. A adequação das políticas nacionais</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 024 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 27 de 50

	<p>da urgência e emergência para a realidade local, garantindo assim a efetividade das mesmas. Operacionalização e a organização da Rede de urgência e emergência, fixa ou móvel, tendo como referencial os atos normativos o Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Proposição de cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de saúde que atuam nas unidades da urgência e emergência. Apoio operacional técnico e administrativo para a implementação das ações e serviços das unidades de saúde; em conformidade, com as diretrizes da política nacional de saúde; coordenar o planejamento das necessidades de recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento das unidades: recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos das respectivas unidades, observando as diretrizes do Departamento de Gestão de Pessoas; Produzir, processar e difundir as informações sobre ações e serviços das unidades de urgência e emergência; elaboração e a submissão, periódica, da apreciação e análise superior, relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas.</p>	
Chefe de Controle de Vagas	<p>Chefiar a regulação do acesso do usuário aos serviços de saúde de forma adequada à complexidade de seu problema, dentro das competências da gestão municipal e da disponibilidade orçamentária e financeira do município e a pactuação com outros entes federados; coordenação e o planejamento das ações para implantação e implementação da regulação assistencial, estabelecendo as diretrizes. Estabelecimento de fluxos e protocolos de regulação ambulatorial; promoção do acesso dos usuários às consultas e exames especializados, baseado em critérios de classificação de risco, protocolos clínicos e de regulação, bem como a complexidade do caso e os princípios do SUS. Apoiar a execução das ações de regulação nas unidades de saúde, em sua área de competência; ordenação do fluxo de usuários do SUS, residentes no município,</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 025 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 28 de 50

	<p>para tratamento fora do de domicílio; apoio à execução das ações de regulação na Central de Regulação de Urgência - CRU do SAMU/192 Regional, em sua área de competência; coordenação, o monitoramento e a avaliação do desempenho da regulação assistencial; acompanhamento da execução dos convênios e contratos de atenção à saúde do município através dos respectivos instrumentos legais. Coordenação e o monitoramento das ações de supervisão hospitalar e ambulatorial nas atividades de avaliação dos serviços prestados e, também, a autorização de pagamentos aos serviços realizados. Avaliação, o dimensionamento das necessidades, bem como propor ao as necessidades e, também, propor a contratação de serviços complementares ao SUS, no âmbito da rede ambulatorial. Articulação e monitoramento do desenvolvimento das ações preconizadas pelos diversos Programas de Saúde e Redes de Atenção à Saúde, conforme diretrizes estabelecidas; apoio em relação aos serviços de saúde contratados e/ou regulados para a implementação das ações e serviços da rede municipal, em conformidade, com as diretrizes da política nacional de saúde. Normatização, elaboração de diretrizes e a efetivação da alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município para todos os setores que realizam ações e serviços para o SUS; Apresentar, sempre que solicitado, ao Conselho Municipal de Saúde ou a órgão de controle interno ou externo, explicitando metas e indicadores; subsidiar tecnicamente as demandas jurídicas encaminhadas ao Departamento, no âmbito de sua competência, para a defesa. Elaboração e a submissão, periódica, da apreciação e análise superior, relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas.</p>	
Chefe de Saúde da Família e Especialidades	Garantir o atendimento de qualidade à população usuária dos serviços de saúde das unidades de saúde da família, segundo a área de abrangência das unidades e as	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa

Fl. 026 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 29 de 50

	<p>suas competências definidas nas normas, nos protocolos e nas diretrizes emanadas pelos órgãos superiores. Gerenciar as Unidades de Saúde da Família, através das determinações hierárquica às enfermeiras do programa de saúde da família lotadas nas unidades de saúde da família respectivas, exercendo a chefia mediata das enfermeiras das unidades de saúde da família. Supervisionar e chefiar todos profissionais lotados nas unidades de saúde do programa de saúde família (ESF), exercendo a chefia mediata das unidades de saúde da família, garantindo a execução das atribuições previstas para cada profissional das respectivas unidades, garantindo a adequada qualidade do serviço de saúde prestado ao usuário, incluindo a definição sobre as escalas de trabalho de todos os profissionais das unidades de saúde; identificação de demandas locais, realizando a orientação da sua operacionalização de acordo com as diretrizes e prioridades da Política Nacional da Atenção Básica/Atenção Primária em Saúde, conforme demandas colhidas pelas enfermeiras do programa de saúde da família lotadas nas unidades de saúde da família respectivas. Coordenação do planejamento das necessidades de recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento das unidades de saúde da família. Orientação, bem como a execução ou apoio ao desenvolvimento de projetos específicos, na área de atuação das unidades de saúde da família, com o adequado acompanhamento e a avaliação dos resultados dos projetos específicos realizados. Orientação e a participação, de forma articulada com outras instituições e/ou setores, do desenvolvimento e qualificação do processo de trabalho, envolvendo os profissionais das unidades de saúde da família; monitoramento e o acompanhamento dos programas estratégicos. Garantir o processo de territorialização e sua atualização constantes realizados pelas enfermeiras do programa de saúde da família lotadas nas</p>	<p>Pública e idoneidade moral</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Fl. 027 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 30 de 50

	<p>respectivas unidades de saúde. Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município; implementação da Política Nacional de Humanização nas unidades de saúde da família, fortalecendo e aperfeiçoando o acolhimento ao usuário. Garantir o atendimento de qualidade à população usuária dos serviços de saúde bucal. Planejar, organizar e coordenar o processo de trabalho dos entendimentos de especialidades.</p>	
Chefe de Saúde Bucal	<p>Promover e/ou participar de reuniões técnicas junto à SES, DRS e Ministério da Saúde, no que compete a questões odontológicas. Promover e Participar de eventos afins à área de saúde bucal. Assessorar e consolidar os processos de planejamento e avaliação regional, bem como as análises de resultados e impactos. Estimular a realização do processo de planejamento incluindo os investimentos em saúde bucal. Acompanha, dirigir e oferecer assessoria na implantação/implementação/reorientação da política municipal de Saúde Bucal de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde. Identificar demandas e especificidades regionais locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; determinar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal. Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológicos riscos à saúde bucal. Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico; dirigir, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal. Assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação. Assessorar,</p>	<p>Nível superior ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 028 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 31 de 50

	<p>Monitorar e articular programas e projetos com as demais esferas. Dirigir a organização dos fluxos de referência e contrarreferência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúde bucal nas redes de serviços ambulatoriais, de apoios diagnóstico-terapêuticos e hospitalares. Dirigir e coordenar a pactuação do sistema de referência, em todos os níveis de complexidade. Coordenar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços. Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população. Gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico; fazer requisições de compras do setor odontológico. Orientar, normatizar e proporcionar a calibragem de profissionais. Coordenar a aplicação dos recursos estaduais e federais do SUS. Assessorar, acompanhar e opinar no processo de habilitação das ESB no ESF. Assessorar, Acompanhar e articular a rede de apoio à Campanha de Câncer Bucal. Orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal.</p>	
Encarregado do Serviço de Projetos e Atividades Sociais	<p>Chefiar o controle assistencial realizado pelo Fundo Social, elabora e fiscaliza os projetos sociais desenvolvidos pelo Fundo Social. Desempenhar outras atividades afins. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
Encarregado do Serviço de Legislação, Normas e Diário Oficial	<p>Encarregado da edição, impressão e distribuição dos Diários Oficiais e veiculação das publicações determinadas por Lei, de natureza pública e privada; conservação sob sua permanente guarda e</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e</p>

Fl. 029 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 32 de 50

	<p>conservação, por meio digital, das publicações dos atos e documentos públicos e privados pela mesma veiculados; certificação por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos objeto de suas publicações; prestação dos serviços eletrônicos de publicação dos Diários Oficiais, garantindo o seu acesso mediante a utilização de tecnologias atualizadas. Edição, impressão e publicação em meio físico e eletrônico, documentos de relevante interesse da coletividade, em especial àqueles destinados à promoção da cultura e da cidadania; elaboração, editoração, guarda de atos normativos, como leis, decretos e portarias. Auxiliar na classificação, arquivamento e desarquivamento de documentos, livros, plantas e outros expedientes relacionados a atos normativos. Acompanhar os expedientes que chegam à Secretaria, fazer executar a programação das respostas e resoluções dentro dos prazos previstos, atentando-se à legislação. Fazer a inclusão de dados e informações em sistemas, procurando elaborar estratégias de automação de documentos, protocolos, processos administrativos e em procedimentos e métodos de trabalho.</p>	idoneidade moral
Encarregado do Protocolo	<p>Coordenar o recebimento, registro e expedição de documentos; elaborar atos normativos de expediente e protocolo, comunicar decisões e instruções da alta-direção a todas as unidades do órgão e aos demais interessados. Arquivar os documentos expedidos e os recebidos pela, bem como controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros. Prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação. Controlar a abertura e a movimentação dos processos no âmbito de sua atuação. Controlar e providenciar os atos e documentos enviados para publicação no Diário Oficial do Município no seu âmbito. Administrar e atuar no sistema de protocolo quanto aos procedimentos de recebimento, registro,</p>	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 030 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 33 de 50

		autuação, classificação, controle, tramitação, expedição e distribuição de processos, documentos e correspondências, de natureza institucional, em observância aos princípios da administração pública. Prover e manter as instalações físicas da do setor. Planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição. Gerenciar e executar os serviços de protocolo e arquivo geral.	
Encarregado do Serviço Arrecadação	do de	Planejar, executar e controlar a coleta e a organização de informações necessárias aos trabalhos de arrecadação fiscal. Pesquisar e promover análises de informações que orientem as atividades de arrecadação tributária; desenvolvimento de serviços de análise dos diferentes tributos municipais, de acordo com a legislação vigente, promovendo autuações e cobranças; execução e controle da arrecadação e o recolhimento de todos os tributos e demais rendas municipais. Análise dos pedidos de restituição dos tributos, bem como o gerenciamento das atividades relativas à nota fiscal eletrônica e as obrigações acessórias; apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios; acompanhamento dos repasses da união correspondentes ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, recolhido por meio do sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições. Planejamento, coordenação e execução das atividades de cadastro, de lançamento e de arrecadação dos tributos municipais; controle dos débitos fiscais, promovendo as competentes medidas extrajudiciais de cobrança. A coordenação de todas as atividades da área de fiscalização; planejamento e execução das atividades de fiscalização referentes aos tributos municipais.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado do Serviço de Controle Bancário	do	Acompanhamento da execução orçamentária das despesas, observando as normas, parâmetros e limites estabelecidos na legislação vigente; controle de convênios e contratos firmados pelo	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e

Fl. 031 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 34 de 50

	Município. Realização da conferência de extratos bancários conciliando-os periodicamente; controle dos procedimentos na execução das ações da administração municipal, observando os princípios e normas legais vigentes para sua realização; observação dos cumprimentos das normas e procedimentos para a realização das despesas, do processo licitatório, da liquidação e pagamento; verificação dos atos da gestão econômica, financeira e patrimonial com base em documento hábil, que comprove a operação e o registro em conta adequada.	idoneidade moral
Encarregado do Serviço Monitoramento Social	Diagnosticar a realidade social a fim de implementar a Política de Assistência Social; Conhecer a demanda dos usuários; Identificar, conhecer e qualificar os serviços prestados pela rede de atendimento (capacidade e custos); Monitorar e controlar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios (gestão municipal). Medir o impacto e o alcance dos programas, projetos, serviços e benefícios, que compõem os níveis de proteção, ou seja, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema de Assistência Social. Construção e/ou sistematização de bases de dados. Desenvolvimento de Indicadores Sociais, desenvolvimento de ferramentas informacionais, Ficha de Monitoramento dos CRAS e CREAS. Monitoramento por meio de pesquisas e dos relatórios mensais do CRAS e CREAS.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado do Serviço Acolhimento	Coordenar os trabalhos de abordagem e recepção das pessoas que procuram ou necessitam de acolhimento social. Manter interlocução com os demais departamentos para garantir uma atuação colaborativa entre o serviço social, unidades de saúde, unidades de segurança. Coordenar o encaminhamento dos acolhidos e acompanhar os resultados para ampliação do coeficiente de autonomia. Desempenhar outras atividades afins. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas,	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 032 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 35 de 50

	projetos relacionados com a área de sua competência. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.	
Encarregado do Serviço de Vagas e Relacionamento	Organizar a demanda das vagas em escolas e creches. Gerenciar a organização da distribuição na forma das requisições. Controlar as vagas existentes mantendo um quadro atualizados das preenchidas e ociosas. Manter constante relação com a direção das escolas. Desempenhar outras atividades afins. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado Administrativo	Chefiar a equipe de trabalho lotada no setor administrativo da Secretaria de Educação; assessorar o titular da Secretaria nos projetos a serem desenvolvidos em parceria com União, Estados e Municípios voltados ao aprimoramento da educação e da cultura; supervisionar os servidores que executam o registro de dados e estatísticas da comunidade escolar, orientando-os quando necessário. Assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; outras competências afins.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado do Serviço do Transporte Escolar	Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno. Oferecer aos servidores administrativos, pedagógicos e financeiros da Secretaria de Educação condição de transporte para que possam alcançar seus objetivos. Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 033 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 36 de 50

	<p>Municipais e da Secretaria. Oferecer aos alunos de Zona Rural um transporte de qualidade e com segurança. Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso. A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização do departamento de transporte após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.</p>	
Encarregado do Transporte de Saúde	<p>Coordenação das atividades de manutenção da frota de disponível para os serviços de transporte da saúde; promoção do levantamento das necessidades e a organização da frota de veículos, otimizando a sua utilização com base em protocolos e regulamentos, a serem definidos; gerenciamento do parque veículos, da frota, programando, controlando e cuidando de sua utilização, incluindo a manutenção periódica, preventiva e corretiva. Gerenciamento e o controle total dos impostos, taxas, multas pertinentes à frota; gerenciamento e o controle da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo; gerenciamento da realização de manutenções periódicas, preventivas e corretivas de toda a frota. Gerenciamento e o acompanhamento referente ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos; elaboração e a submissão, periódica, da apreciação e análise superior, relatórios e estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas; controlar as agendas e rotas.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
Encarregado de Esporte	<p>Promover a prática de esportes das diversas modalidades. Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município. Participar efetivamente dos campeonatos e torneios promovidos no âmbito municipal, bem como por federações, ligas e confederações. Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição e torneios, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 034 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 37 de 50

	<p>Desempenhar outras atividades afins. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal. Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.</p>	
Encarregado de Cultura	<p>Assessorar o titular da Secretaria, nos projetos culturais do município; Supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região. Assessorar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte. Supervisionar a execução dos projetos culturais. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento. Executar tarefas afins.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>
Encarregado de Enfermagem	<p>Supervisionar e coordenar a equipe, avaliar enfermeiros e plantonistas, selecionar materiais e equipamentos, elaboração e monitoramento da escala diária de trabalho, acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem, avaliar desempenho de pessoal de enfermagem, desenvolver programas de educação continuada, padronizar normas e procedimentos de enfermagem, realizar a elaboração e monitoramento da escala de férias. Aplicar e definir métodos para avaliação de qualidade e estabelecer metas, levantar necessidades e problemas objetivando identificar áreas de risco, elaborar plano de ação para a equipe, participar de trabalhos de equipes</p>	<p>Nível técnico ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 035 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 38 de 50

	multidisciplinares, elaborar material educativo, orientar participação da comunidade em ações educativas, participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisar prontuários assegurando o preenchimento completo, propor ações corretivas para as irregularidades analisadas, desenvolver e garantir a análise de indicadores assistências pertinentes à respectiva unidade.	
Encarregado Odontológico ESF	Implementar e dirigir, no âmbito do ESF, a atenção em Saúde Bucal, consoante às Diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da SES, conforme a realidade. Coordenar junto à equipe de saúde bucal ações e projetos de educação permanente e continuada em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS. Articular junto à gestão estratégias para estimular o trabalho da equipe de saúde bucal, pautado no planejamento em saúde e no olhar epidemiológico e sanitário. Dirigir como apoio matricial interna e externamente aos serviços de saúde, buscando o trabalho multidisciplinar e intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde bucal. Acompanhar e discutir junto com a equipe de saúde bucal o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população. Garantir acesso integral e equânime e o aumento da resolutividade dos serviços, pautado na elaboração de protocolos de acesso clínicos assistenciais e orientado pelas políticas nacional e estadual de saúde bucal. Buscar a inserção transversal da saúde bucal nos demais programas de saúde desenvolvidos na SMS, objetivando uma atuação interdisciplinar. Elaborar e avaliar os projetos de inserção da Saúde Bucal na ESF.	Nível superior ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado	Coordenar a organização e distribuição das	Nível superior ou

Fl. 036 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 39 de 50

Administrativo de Farmácia	funções do órgão. Orientar tecnicamente todas as áreas que compõe o setor de farmácia. Controlar o estoque, garantindo a correta recepção e armazenagem dos materiais destinados a farmácia municipal. Supervisionar o trabalho da equipe. Coordenar a elaboração de escala de trabalho, cronograma de férias dos servidores, controle de periódicos e avaliação dos colaboradores e manter atualizada a ficha do servidor, garantindo a prestação contínua dos serviços. Garante a rastreabilidade dos materiais e medicamentos. Fazer solicitação de reposição de produtos, fazer balanço financeiro e de estoque da farmácia. Faz as requisições de compras. Coordenar o lançamento dos dados em sistema de informática, visando garantir a dispensação dos medicamentos prescritos. Definir metas e indicadores da farmácia municipal. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento. Auxilia e subsidia os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde	prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Encarregado de Contratos	Responder ao Agente de Contratação, coordena a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração. Examinar e verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Apontar irregularidade nos contratos e entra em contato com o fornecedor do serviço/bem, objetivando que a solução da irregularidade apontada. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada, encaminhando problemas que surgirem ao superior imediato. Coordenar as autorizações de compras ou ordem de execução de serviços; a Nota Fiscal,	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 037 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 40 de 50

	autorização de compra ou ordem de execução de serviços, observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência. Comunicar quaisquer problemas detectados na execução contratual. Propor a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;	
Supervisor de Balcão de Empregos e Parcerias	Organização e coordenação de programas e ações de inclusão dos munícipes no mercado de trabalho, mediante orientação e capacitação profissional, gerando novas oportunidades de absorção pelas empresas; elaboração e coordenação, com o auxílio de outras Secretarias, ações de promoção e incentivo à formação de alternativas de trabalho, emprego e renda, com vistas a estabelecer e desenvolver a prática de cooperativismo e associativismo. Gerenciar o monitoramento da execução do programa alternativos de trabalho, envolvendo associações e cooperativas. Identificação das necessidades e principais dificuldades das empresas na contratação de trabalhadores, para posterior definição de programas de treinamento e capacitação; promoção do treinamento de candidatos para as funções mais ofertadas pelo mercado com dificuldades de contratar mão-de-obra qualificada; Desenvolvimento e busca de programas de parceria entre o Município, a iniciativa privada e o Poder Público Estadual e Federal a fim de promover a plena empregabilidade no Município; promoção de pesquisa, levantamento, análise, elaboração, registro, banco de dados informatizado, manutenção e atualização de informações e dados cadastrais e estatísticos relativos ao mercado. Gerenciar as parcerias firmadas pelo município com entidades públicas, do sistema S ou do terceiro setor.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Supervisor de Comunicação	Coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na mídia local, regional, nacional dos atos e das atividades do Poder	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa

Fl. 038 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 41 de 50

	<p>Executivo municipal, inclusive dos entes da administração indireta, bem como da gestão das redes e mídias sociais. Assessoramento ao Prefeito e a coordenação do assessoramento aos Secretários municipais e seus equivalentes hierárquicos, aos dirigentes superiores de autarquias e fundações, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação. Planejar e supervisionar as diretrizes, os modelos, os padrões e as rotinas operacionais que nortearão o relacionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com as agências de propaganda licitadas, pelo Governo, para o atendimento dos serviços pertinentes à comunicação, abrangendo novas mídias, relações públicas, pesquisa de opinião, democratização do acesso à informação e a comunicação, propaganda, publicidade, marketing e marketing digital; manter interlocução com os gestores de políticas públicas de comunicação vinculadas a outras esferas governamentais. Coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas à implementação da identidade padrão de comunicação digital nos canais próprios de comunicação digital dos órgãos e das entidades do Poder Executivo. Supervisionar a cobertura em imagem e vídeo das atividades e dos eventos de interesse do Poder Executivo realizadas por terceiros contratados pela Secretaria, quando a contratação for solicitada pelo departamento. Coordenar, orientar e autorizar a correta aplicação da identificação visual do Poder Executivo pelos órgãos que compõem a Administração Municipal. Planejar, criar e executar campanhas institucionais e de publicidade. Acompanhar a produção gráfica e reprodução de materiais de publicidade junto aos fornecedores terceirizados. Acompanhar e avaliar o plano de comunicação elaborado pelas agências de publicidade contratadas referente aos meios, mídias, veículos, volumes e formatos adequados à divulgação institucional e de publicidade</p>	<p>Pública e idoneidade moral</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Fl. 039 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 42 de 50

	<p>do Governo. Supervisionar e fiscalizar, em nome do erário, o cumprimento de contratos mediante o acordado em documentos comprobatórios de confirmação de veiculação como Planilhas de Inserções, Mapas de Divulgação, dentre outros, a fim de dar lisura e compatibilização da mídia prevista com a efetivamente realizada; analisar, coordenar e monitorar as criações e produções de campanhas publicitárias. Controlar o recebimento referente a apresentação das faturas dos veículos, agências de publicidade e fornecedores com os respectivos documentos e a entrega definitiva dos serviços prestados, encaminhando processo ao setor competente da Administração Municipal para validação. Elaborar briefings, termos de referência e justificativas de editais para a realização de licitação para a contratação de prestação de serviços publicitários. Executar projetos audiovisuais, estéticos, funcionais, de design gráfico, de peças de web, de caráter institucional referentes a programas e ações do Governo. Supervisionar a realização de pesquisas sobre o impacto e a percepção da sociedade às políticas, aos programas e às ações do Poder Executivo. Acompanhar os resultados de pesquisas externas de interesse do Poder Executivo. Planejar e implementar, juntamente com os demais departamentos da Secretaria, estratégias e políticas de comunicação através de diagnósticos, prognósticos e avaliações de resultados, por meio de planejamentos adequados às necessidades institucionais.</p>	
Supervisor Administrativo	<p>Supervisionar e coordenar o desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes administrativas e políticas educacionais da Secretaria. Auxiliar nos processos de ingresso, movimentação e mobilidade funcional dos quadros de servidores da Secretaria. Acompanhar o planejamento de construção e ampliação de Unidades Educacionais. Controlar o gerenciamento dos dados do Sistema Interno e Externo de</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 040 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 43 de 50

	<p>Comunicação por meio da Tecnologia da Informação entre as escolas. Supervisionar o atendimento das unidades escolares garantindo a igualdade de procedimentos. Acompanhar o trâmite do processo nos órgãos competentes. Manter constante integração com os gestores das unidades escolares. Supervisionar, receber e encaminhar os pedidos de compras. Supervisionar os documentos encaminhados à Secretaria de Educação. Controlar o protocolo da Secretaria de Educação. Elaborar e encaminhar as respostas da Secretaria de Educação.</p>	
Supervisores de Obras	<p>Organizar e supervisionar as atividades de construção, reforma e manutenção dos trabalhadores dos serviços de pedreiro nos próprios municipais, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, bem como a disponibilização de E.P.I., ferramentas e materiais a serem aplicados na execução dos serviços de pedreiro, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidos. Hidráulica: organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores dos serviços de manutenção, ampliação e readequação das instalações hidráulicas nos próprios municipais, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, bem como a disponibilização de EPIs, ferramentas e materiais a serem aplicados na execução dos serviços de instalações hidráulicas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidos; e, Elétrica: organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores dos serviços de manutenção, ampliação e readequação das instalações elétricas nos próprios municipais e praças públicas, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, bem como a disponibilização de EPIs, ferramentas e materiais a serem aplicados na execução dos serviços de instalações elétricas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidos.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral</p>

Fl. 041 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 44 de 50

Supervisores de Estradas Rurais	Percorrer as estradas rurais, apontando defeitos e melhorias; requisitar agendamento de serviços. Supervisionar e orientar, a manutenção in loco das estradas, orientando os servidores e mantendo constante interação com o público do campo de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela eficiência na prestação destas atividades.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Supervisores de Transporte	Supervisionar diariamente os veículos, as agendas, cuidar da recepção de munícipes e encaminhar para os veículos; verificar, diariamente, as condições gerais dos veículos sob sua supervisão, verificando todos os itens principais. Comunicar aos superiores ocorrências havidas; zelar para que as viaturas estejam mecanicamente sempre em ordem e em condições de uso, especialmente no que diz respeito aos itens mais fundamentais de segurança; verificar a documentação dos veículos em ordem e sempre atualizados; recepcionar os veículos ao fim das viagens.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Supervisor de Meio Ambiente	Assessorar nas políticas públicas ambientais, em conjunto com demais órgãos municipais e com a sociedade civil. Colaborar na elaboração de políticas para o meio ambiente. Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental. Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente; planejar, desenvolver e executar projetos de educação ambiental. Elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção e uso sustentável dos recursos naturais. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado o seu superior hierárquico sobre as ocorrências ambientais.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Supervisor de Unidade de Saúde	Manter o gerenciamento administrativo da Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família, com a responsabilidade de prever e prover os insumos correlatos; zelar pela uniformização dos procedimentos estabelecidos pela secretaria. Coordenar, supervisionar os recursos humanos e	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 042 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 45 de 50

	manter o controle de pessoal da Unidade. Prever e controlar os equipamentos, medicamentos e instalações físicas da Unidade; estabelecer a relação da Secretaria de Saúde com a comunidade, usuários e demais membros da equipe multiprofissional; atender às datas e aos planos traçados, participando do processo de formulação estratégica através de sugestões e orientações quanto à realidade local.	
Supervisor da Balança Pública	Supervisionar o funcionamento da balança pública, garantindo a prestação dos serviços. Fazer a requisição dos insumos correlatos. Zelar pela uniformização dos procedimentos estabelecidos pela secretaria; coordenar, supervisionar os recursos humanos e manter o controle de pessoal da Unidade. Gerenciar o estado dos equipamentos instalações físicas da Unidade. Cuidar da ordem e limpeza do local, equipamentos e ferramentas de trabalho solicitando serviços de manutenção quando necessário bem como observa os procedimentos de segurança na operação e uso apropriado dos EPIs.	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral
Supervisor de Recursos Humanos	Assessorar a Chefia de Recursos Humanos no desempenho de suas funções; propor ao chefe os planos de trabalho a serem executados nas unidades diretamente subordinadas ao RH. Orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos nas unidades subordinadas com as políticas e diretrizes do RH. Coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos. Baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas. Solicitar informações a outros órgãos da administração pública; encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Auxiliar diretamente a chefia nas tarefas da Folha de Pagamento; supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas; verificar o cumprimento das necessidades de serviços; determinar a divisão de funções à equipe; orientar na execução das tarefas, nos processos de	Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade moral

Fl. 043 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 46 de 50

	<p>ingresso e de desligamento de servidores da Prefeitura. Estabelecer normas, procedimentos, equipamentos mais adequados; supervisionar a execução das tarefas verificando o desempenho de seus subordinados e os resultados obtidos para propor novas estratégias de trabalho. Ter conhecimento dos eventos da folha de pagamento, tais como: controle em salário família, imposto de renda, auxílio doença, seguros, acidente de trabalho, horas extras, recolhimentos de INSS, e outros; executar relatórios à sua chefia dos serviços realizados; responder pelas atividades do Setor na ausência de seu superior imediato; outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos seus superiores;</p>	
Supervisor de Promoção Social	<p>Coordenar a programação e avaliação das atividades financeiras, contábeis e execução orçamentária de programas, projetos e convênios. Participar da elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do SUAS. Acompanhar as parcerias, envolvendo recursos ou não, com as entidades e organizações de assistência social, vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Auxiliar a gestão de pessoas da Secretaria. Acompanhar a implementação das ações de organização e modernização de ferramentas gerenciais. Acompanhar a articulação das atividades pertinentes à área administrativa e financeira. Avaliar os recursos financeiros e tecnológicos; participar dos processos de elaboração dos instrumentos de Planejamento; monitorar os procedimentos relacionados à execução dos projetos e programas; propor processos de trabalho visando a melhoria da qualidade da prestação de serviço.</p>	<p>Nível médio ou prática específica na área da Administrativa Pública e idoneidade mora</p>

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fl. 044 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 47 de 50

ANEXO II

QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	SALÁRIO
01	Chefe de Gabinete	40h00min	EC-CH-GAB	R\$ 4.540,21
01	Tesoureiro	40h00min	EC-TES	R\$ 4.540,21
01	Agente de Contratação	40h00min	EC-DIR	R\$ 4.540,21
6	Diretor	40h00min	EC-AGE-CON	R\$ 3.272,05
12	Chefe de divisão	40h00min	EC-CH	R\$ 2.771,61
18	Encarregado	40h00min	EC-ENC	R\$ 2.502,15
15	Supervisor de setor	40h00min	EC-SUP	R\$ 2.001,72

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fl. 045 da Lei Complementar n.º 018/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 48 de 50

Decretos

DECRETO Nº. 4.280, DE 09 DE MAIO DE 2022.

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.561, de 26 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.11.00 (256) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2021.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 09 DE MAIO DE 2022.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 49 de 50

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
*pital da Agricultura Natural
tor de Recursos Humanos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO 002/2021

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 002/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

CLASS	NOME	DATA NASC
12º	NADIARA ANDRELI NODARI	31/07/1995

Ipeúna, 17 de maio de 2022.


DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 459

Página 50 de 50



*Capital da Agricultura Natural
e dos Recursos Humanos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO 002/2021

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 002/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I

CLASS	NOME	DATA NASC
23º	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	01/02/1989
24º	ELLEN CRISTINA FILLIER	30/11/1976
25º	ANTONIA DANIELA SILVA CRUZ	01/10/1993

Ipeúna, 17 de maio de 2022.



DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 91bf-aca0-b84f-1511



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 459, ano IV, veiculado em 17 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 17/05/2022 às 11:22:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/91bf-aca0-b84f-1511>